



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9005//2017**  
**PROCESSO Nº. 79111440**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A  
APAE DE VILA VALÉRIO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 039.312.037-60, e a **APAE DE VILA VALERIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.667.450/0001-37, com sede a Rua. Antonio Barcelos – nº 107 – Vila Nova – Vila Valério/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sr.<sup>a</sup> **MIRELLA CASER**, portador da C.I. N.º - 16.902.348, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 130.455.567-44, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79111440** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo, visando a melhoria na qualidade do atendimento , através de atendimentos domiciliares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

*Mirella Caser*

*MH*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.826,67 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 39.826,67 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 39.826,67

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo, e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;


II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **ANDRE FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS – MATRÍCULA Nº 3680002**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

  
Mirabella Caser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Mirella Caser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Mirabella Caser





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

  
**MIRELLA CASER**

Presidente da APAE de Vila Valério

responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Gabriela Gomes

Leal Felix - Matrícula nº 2498960

**Gestor Suplente:** Hulda Coelho

Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359690**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9039/2017**

**Processo nº:** 78296374

**Registro SECONT:** 170247

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar Irmã Scheilla.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as casas lares, visando melhorar ao atendimento prestado aos acolhidos na instituição.

**Valor:** R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza

Mendes - Matrícula nº 2898780.

**Gestor Suplente:** Tereza Leny

Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359695**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2017**

**Processo nº:** 79039146

**Registro SECONT:** 170239

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para aquisição de gêneros alimentícios para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas atendidas pela instituição.

**Valor:** R\$ 14.999,76 (quatorze

mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Rosimery Rosa

Silva - Matrícula nº 3292274.

**Gestor Suplente:** Glicéria de Souza Mendes / - Matrícula nº 2898780.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359698**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2017**

**Processo nº:** 79111440

**Registro SECONT:**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Vila Valério.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo nos acompanhamentos domiciliares.

**Valor:** R\$ 39.826,67 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** André Francisco

Ribeiro - Matrícula: 3345750

**Gestor Suplente:** Sílvia Alice

Barreto Campos - Matrícula: 3680002.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359701**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9043/2017**

**Processo nº:** 78944880

**Registro SECONT:** 170258

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** União de Cegos D. Pedro II - UNICEP

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de equipamentos e pagamentos da equipe encarregada pela execução das atividades.

**Valor:** R\$ 104.508,64 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais

e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

e 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Juliana Zannella

Gorian - Matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro

Godoy - Matrícula nº 3693368.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359702**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2017**

**Processo nº:** 79411568

**Registro SECONT:** 170240

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Caritas Diocesana de Colatina.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de materiais de consumo, gênero alimentício, visando a melhoria da qualidade atendimento no SCFV para 55 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Projeto Crubixá na Cidade de João Neiva.

**Valor:** R\$ 19.974,05 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto

- Matrícula nº 3680002.

**Gestor Suplente:** André Francisco

Ribeiro - Matrícula nº 3345750

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359704**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2017**

**Processo nº:** 78910153

**Registro SECONT:** 170242

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Linhares.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente necessários à

promoção da melhoria da qualidade de vida dos serviços prestados as pessoas com deficiência atendidos no CAESE.

**Valor:** R\$ 15.007,93 (quinze mil e sete reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração e R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Carla Mognato

Scardua Shalders - Matrícula: 3481395.

**Gestor Suplente:** Débora Portes

Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359707**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9038/2017**

**Processo nº:** 79189261

**Registro SECONT:** 170250

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para uso na entidade, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 24.976,53 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2018.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Gabriela Gomes

Leal Felix - Matrícula nº 3498960.

**Gestor Suplente:** Hulda Coelho

Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Protocolo 359710**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9037/2017**

**Processo nº:** 78296200

**Registro SECONT:** 170249

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº PROC. 73114940  
Fls. 157  
Rub. *[assinatura]*

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>APAE DE VILA VALÉRIO</b>		CNPJ: <b>05.677.450/0001-37</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antônio Barcelos nº 107</b>		
Bairro: <b>Vila Nova</b>	Cidade: <b>Vila Valério</b>	CEP: <b>29.785-000</b>
E-mail da Instituição: <b>apae.vila.valerio@gmail.com</b>	Home Page <b><a href="http://www.apaevilavalerio.org.br/">http://www.apaevilavalerio.org.br/</a></b>	
Telefone 1 <b>(27) 3728-1506</b>	Telefone 2 <b>(27) 9 9816-1011</b>	Telefone 3 <b>(27) 9 9966-9020</b>

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Mirella Caser</b>		CPF: <b>130.455.567-44</b>
Nº RG <b>16.902.348</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/MG</b>	Cargo: <b>Presidente</b>
Função: <b>Presidente</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Maria Dolores Tavares Bonella nº 38</b>		
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Vila Valério</b>	CEP: <b>29.785-000</b>
Telefone 1 <b>(27) 9 99903-8908</b>	Telefone 2 <b>(27) 3728-1506</b>	Telefone 3 <b>(27) 9 9816-1011</b>

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Delermundo Tavares da Silva</b>		
Área de Formação: <b>Assistente Social</b>		Área de Formação: <b>Assistente Social</b>
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Vila Valério</b>	CEP <b>29785-000</b>
E-mail do Técnico <b>dmdtavares@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 3728-1506</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(27) 99779-3454</b>	

#### 4. OUTROS PARTICIPES

Nome: <b>Uerley Timm</b>		
CGC/CPF: <b>057.503.147-66</b>		
Endereço: <b>Rua Plácido Cupertino nº 149</b>		
Bairro: <b>Santa Rita</b>	Cidade: <b>Vila Valério</b>	CEP: <b>29785-000</b>

115



Nº PROC. 73111440  
Fls. 158  
Rub. Imp 2

## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

#### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE de Vila Valério teve início com suas atividades no ano de 2003, fundada pela própria comunidade que lutaram para que Vila Valério pudesse também ter esta Entidade, pois muitos usuários saíam de Vila Valério para ter atendimento em São Gabriel da Palha, município vizinho. Foram muitos os colaboradores que durante todos esses anos, contribuíram para que a APAE fosse construída, pois funcionava somente com a diretoria que corria contra o tempo para construir seu prédio, com garra e determinação a diretoria angariava recursos desde pagamentos de carnês até sorteios na festa da cidade, que muito ajudou para que o sonho se tornasse realidade. O primeiro presidente senhor Edecir Felipe, sempre um incentivador, se juntava aos demais da diretoria para receber uma ajuda de custo das barracas na feira de artesanato nos fins de semana na cidade. Depois assumiu o senhor Antônio Menegussi, que durante seu mandato também não mediu esforços para angariar recursos financeiros objetivando a construção da APAE. Mas foi na gestão do 3º. Presidente, senhor Vantuil Felipe que também queria ver o sonho ser uma realidade que a construção do prédio se concretizou, ele moveu ações empreendedoras no município e quem mais quisesse ajudar, foram doações de todas as formas, inclusive de frete para buscar areia, pedras e assim por diante, e eis que em dezembro de 2010, a APAE de Vila Valério é inaugurada, com o nome de Centro de Atendimento Educacional Especializado "Florentino Menegussi", em homenagem a um morador antigo que foi juiz de paz de Vila Valério, que lutou pela paz, harmonia e moralidade de crianças e adolescentes, inclusive em situação de risco, ele as levava para sua própria casa, e juntamente da esposa e filhos ficavam ali cheios de zelo, comprometimento e carinho até a situação ser resolvida. Mais tarde sua filha Maria Goreti, sofre um acidente no centro da cidade, e torna-se especial, precisando de acompanhamento, é então matriculada na APAE, onde é apenas até hoje, sendo que todos familiares dela, são grandes colaboradores, inclusive sua irmã Ângela Maria Menegussi, exerceu o papel de 1ª. Diretora financeira até a inauguração da APAE em Vila Valério, onde o grande slogan foi: "Sonho que se sonha só, é apenas um sonho, sonho que se sonha junto torna-se realidade".

Caracteriza-se por ser uma entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional, clínico e de pesquisa sem fins lucrativos. Tem como objetivo principal promover as articulações, prestação de serviço, apoio a família, direcionado à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

#### 2. Caracterização do serviço socioassistencial

A APAE de Vila Valério executa a política de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é especificada na Proteção Social Básica. Nosso serviço socioassistencial é estruturado de acordo com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – e cumpre suas resoluções e diretrizes. O serviço tem como objetivo central o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dando valor ao sentido de vida coletiva. Vale destacar o **Art.3º, § 3º, da lei orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.742/1993 alterada pela lei 12.435/2011. Também importante o Art.2º, inciso I, alínea d** da mesma legislação.

É uma forma de intervenção social que deve estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências familiares, individuais e coletivas. A partir daí, visa detectar necessidades motivacionais e habilidades para propiciar ações de vivência que



## APAE DE VILA VALÉRIO

NR PROC. 73111440  
FL. 159  
Rec. *[assinatura]*

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

conquiste um protagonismo social e, principalmente, sujeitos autônomos, melhorando assim a qualidade de vida e a participação na vida pública. Essas ações devem ser realizadas através de atividades que contemplem orientações sociais voltadas para a cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, direitos constitucionais, entre outros. Capacitando o indivíduo a realizar a expressão dos seus interesses e o posicionamento a partir de suas práticas associativas e visões do mundo no espaço público e também em sua vida privada.

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Ruth de Paula Paderni Grigoletto, localizado no município de Vila Valério que é de referência para APAE de Vila Valério, possui contato e troca de informações de todas as situações de vulnerabilidade encontradas na entidade. Os encaminhamentos recebidos pela entidade que vem em demanda do CRAS se referem às pessoas com perfil de deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, pois este público é específico dos serviços prestados na entidade APAE. O técnico de referência do CRAS é Sr<sup>a</sup>. Alga Renata Azzari Loriato, registro do CRESS 1466/17<sup>a</sup> Região/ES, Assistente Social, funcionária efetiva do município. Ela é o elo de contato com a entidade por parte do CRAS. O grupo de SCFV é conduzido pela Sr<sup>a</sup>. Keila Cansi, Educadora Social, com formação em nível médio e o Assistente Social da Entidade o Sr<sup>o</sup>. Delermundo Tavares. O público atendido por esta entidade refere-se às pessoas com perfil de deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos do espectro autista que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Para tanto, a metodologia de trabalho é desenvolvida através de acompanhamento sócio-psico-familiar, onde se busca acompanhar a família do usuário Apaeano que recebe atendimento na entidade. Atualmente são atendidos na APAE 75 usuários pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, sendo estes com faixa etária entre 01 a 55 anos. Sendo, que 15 usuários da entidade recebem acompanhamento do assistente social e psicólogo através de triagens, encaminhamentos a benefícios sociais como: BPC, Bolsa Família e outros. Este estão na faixa etária de 01 a 04 anos de idade e ainda não estão inseridos nas atividades realizadas na entidade como: oficinas, palestras e dinâmicas. Ainda existem aqueles que devido as suas gravidades físicas e mentais recebem acompanhamento também na área clínica.

Para tanto a metodologia de trabalho é desenvolvida em forma de grupos, sendo 04 grupos de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo. Os grupos possuem em média entre 05 a 23 usuários. Atualmente são atendidos 60 usuários pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, sendo estes com faixa etária entre 04 a 55 anos. Os grupos são divididos geralmente pelas seguintes idades: grupo 01 de 04 a 10 anos, grupo 02 de 11 a 18 anos, grupo 03 de 19 a 30 anos e grupo 04 de 31 a 55 anos.

A instituição realiza diversas atividades com os usuários como: oficinas, palestras, reuniões e dinâmicas de grupos.

Em relação aos familiares e responsáveis dos usuários assistidos pela APAE, são atendidos por meio de acompanhamento domiciliares, reuniões, encontros familiares, (trocas de experiências), que se espera proporcionar uma melhor qualidade de vida as pessoas com deficiências, através destes atendimentos.

O planejamento e a avaliação são feitos em reuniões multidisciplinares, onde se avalia a participação e o desenvolvimento dos usuários, interação entre os mesmos e a inclusão social com outros usuários.

A avaliação dos usuários será medida na forma de frequência e participação nas oficinas, materiais produzidos e relatório das atividades desenvolvidas pelos usuários no período. Em relação aos acompanhamentos domiciliares é feito um relatório da situação encontrada, também são indicadas no relatório possíveis intervenções e sugestões que almejam solucionar as dificuldades relatadas, que são acompanhadas nas visitas futuras. Para atender ao disposto no Art. 67, § 4, inciso III da lei 13.019/2014.

*[assinatura]*



Nº PROC. 7911442

Fls. 169

Rub. *[assinatura]*

## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

Os acompanhamentos domiciliares e orientação Sócio-familiar:

- Escuta: Ocorre para que a equipe tenha mais informações sobre caso, realiza o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: Divulgação, para a família de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, estudo de caso, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: Articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: Realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: Orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

3. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2016;

Os projetos desenvolvidos no ano de 2016 correspondem aos apresentados no plano de trabalho, além dos serviços continuaram a ser desenvolvidos na entidade conforme a tipificação:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Que tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários que são organizados por faixa etária. Os recursos para o financiamento deste serviço é destinado pelo município por intermédio da Secretaria de Ação Social. Além de custear os seguintes Projetos na área de Ação Social:

### **Projeto Família na APAE**

Objetivo: Propiciar aos usuários a reflexão de sua estrutura familiar e o conhecimento da estrutura de outras famílias, o relacionamento entre as pessoas de sua família com as demais pessoas que a rodeiam, oportunizando atividade que despertem o respeito e o interesse pelos diferentes grupos familiares.

*1105*



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº PROC. 7311440  
Fls. 161  
Rub. Andm 2

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### **Programa Pessoa com Deficiência - PCD**

Objetivo: Garantir o acesso aos direitos sociais das pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo evitando a violação de direitos no meio social.

4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;
  - Convênio com a Prefeitura Municipal de Vila Valério através da Secretaria Municipal de Ação Social, o valor recebido é destinado a pagamento de funcionários, encargos sociais, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, etc.;
  - Contribuição voluntária de empresas e Associados contribuintes, destinado à manutenção da Instituição;

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Identificação do objeto**

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de aquisição de 01 (um) veículo, visando o atendimento sócio-psico-familiar, através do acompanhamento de visitas domiciliares com o técnico de referência do CRAS e transporte de usuários quando necessário.

### **6.2. Descrição do objeto**

O veículo adquirido neste termo será destinado para a realização de acompanhamento domiciliares do Assistente Social e a Psicóloga, assim almejando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade. Sendo 75 pessoas com deficiência, na faixa etária 01 a 55 anos. O mesmo também será utilizado no transporte de usuários no percurso da sua residência até a entidade e vice-versa quando necessário, pois a entidade possui apenas um micro ônibus cedido pela prefeitura municipal que realiza o transporte, bem como uma dobló que auxilia na locomoção dos usuários até a entidade, porém, em dias de chuva não conseguimos realizar todas as rotas. Com a aquisição deste novo veículo, os atendimentos poderão ocorrer normalmente, desta forma, os usuários terão uma participação mais ativa nas atividades desenvolvidas na APAE. Além da Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/PCD da APAE de Vila Valério-ES.

### **6.3. Objetivo geral**

Melhorar a qualidade dos atendimentos aos usuários no SCFV e proporcionar um acompanhamento às famílias dos usuários que encontrasse em vulnerabilidade e risco social.

### **6.4. Objetivos específicos**





## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº PROC. 73111442  
Fls. 152  
Rub.

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários, almejando o desenvolvimento significativo dos usuários;
- Facilitar a organização administrativa e assistencial da Entidade e o acompanhamento da rotina dos usuários no cotidiano institucional e familiar, promovendo assim um trabalho mais eficaz de parceria entre a família e a entidade.
- Oferecer melhores condições de atendimento em todos os setores da entidade tanto para os usuários e famílias;
- Proporcionar um melhor transporte aos usuários sendo de sua residência a entidade com maior segurança;

### 6.5. Público beneficiário

São atendidos diretamente 75 (setenta e cinco) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, cadastrados na entidade, além de 230 pessoas, sendo estas familiares ou responsáveis dos assistidos que recebem apoio, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência de forma indireta.

### 6.6. Justificativa

A Entidade, APAE de Vila Valério, quer proporcionar um atendimento de qualidade as pessoas com deficiência que residem no município.

Nos últimos anos o número de usuários cadastrados vem aumentando gradativamente, assim, tornou-se necessária a aquisição de novos equipamentos e mobiliários para favorecer a demanda existente.

O equipamento solicitado neste plano de trabalho vem em necessidade a atender a demanda no acompanhamentos domiciliares às famílias de usuários juntamente com os técnicos do CRAS, com intuito da prevenção ou que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social. Também na demanda de transporte de usuários até a entidade para receber atendimentos.

Visando um bom trabalho e um atendimento de qualidade no fortalecimento de vínculos dos usuários, a entidade necessita do equipamento para contribuir com o atendimento aos mesmos.

O equipamento também contribuirá para o desenvolvimento das ações a serem realizadas com usuários.

A aquisição do veículo contribuirá para uma maior participação dos usuários na entidade e conseqüentemente ocorrerá uma melhoria no desenvolvimento de atividades em grupos nas oficinas, pois sabemos que os mesmos necessitam de um maior envolvimento entre si, evitando assim o risco de isolamento social.

Com a realização das atividades em grupo, pretende-se desenvolver a valorização dos usuários atendidos, aumentando sua autoestima, o respeito pelo próximo e a interação entre os mesmos.

As oficinas a serem realizadas durante o Termo de Fomento serão:

Oficina de Artesanato – Por meio desta, trabalha-se a utilização e reutilização de materiais recicláveis, como: jornal, pets, retalhos, papelão, garrafas, entre outros. Através da reutilização de produtos e materiais para o desenvolvimento dando uma nova utilização viável ao produto, contribuindo desta forma com meio ambiente. A finalidade do trabalho é a formação de vínculos entre os usuários, destacando desta forma as trocas culturais e de vivências do usuário, o incentivo e a socialização na convivência comunitária, a estimulação

105



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº PROC. 73111440

Fis. 163

Rub. *[assinatura]*

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

da participação na vida pública, à compreensão crítica da realidade social, o desenvolvimento do sentimento de identidade de cada usuário, a contribuição para a inserção, reinserção e permanência do usuário nos grupos de convívio. Os usuários participarão da oficina, duas vezes por semana sendo distribuídos nos turnos matutino e vespertino. A oficina será realizada nos meses de fevereiro a junho de 2018, com duração de 5 meses.

Oficina de Pintura – Através da pintura o usuário irá despertar e aprimorar suas habilidades, criatividade, autoestima, conhecimento e interação de grupo. Contando também com sua realização pessoal vendo concretizado seu esforço e dedicação. A oficina será realizada duas vezes por semana, onde os usuários também serão distribuídos nos turnos matutino e vespertino. A oficina será realizada nos meses de julho a outubro de 2018, com duração de 4 meses.

Para tanto é necessário que estejamos devidamente equipados com instrumentos e materiais que possam assegurar a cidadania, dignidade e autonomia das pessoas portadoras de deficiência.

### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
DELERMANDO TAVARES DA SILVA	Graduado/Assistente Social	Assistente Social	30h
KEILA FATIMA CANSI	Ensino Médio	Educador Social	40h
JULIANA BARCELOS MARIANO	Graduada/Psicólogo	Psicóloga	30h
GEOVANIA DE OLIVEIRA	Ensino Médio	Cuidador	40h
GLEIZIANI MAÇÃO	Ensino Médio	Cuidador	40h
UERLEY TIMM	Graduado/ Administração	Assistente administrativo	40h
RENATO SCHIMIDT	Ensino Médio	Motorista	40h

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Após a aquisição do veículo, a entidade se compromete com a conservação e manutenção do mesmo, para que a utilização se dê por um máximo período possível e o aproveitamento do bem ocorra da melhor forma em favor das pessoas com deficiência. A entidade se compromete a manter em dia todas as taxas de regularização do veículo (IPVA, seguro DPVAT, etc.), além de realizar o seguro anual do mesmo.

A entidade busca promover atividades relativas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de forma contínua e irá realizar as atividades propostas após o término da vigência do Termo de Fomento, tendo em vista que a entidade estará equipada para fornecer os atendimentos aos usuários cadastrados, mesmos no decorrer dos próximos anos.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2017	Término: Outubro/2018
-----------------------	-----------------------



## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Valor (R\$)	Metodologia	Período de Execução		Valor (R\$): 39.826,67
			Início	Término	
Meta 1: Aquisição de 01 veículo para atendimento das Pessoas com deficiência e seus familiares atendidos pela APAE de Vila Valério					
<b>Indicador(es): Pessoas com deficiência e seus familiares</b>					
1.0. Celebração de Termo de Fomento	39.826,67	Após a informação da SETADES sobre a Emenda Parlamentar destinada a entidade para o ano de 2017, deu início a realização do plano de trabalho e a organização da documentação necessária para a apresentação dos mesmos junto a SETADES para dar início a Celebração de Termo de Colaboração. Aprovação da SETADES referente à proposta apresentada. Liberação do recurso	Novembro/2017	Dezembro/2017	
2.0. Aquisição/Execução do item apresentado	39.826,67	Aquisição de 01 veículo. Conforme apresentado no Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas pelo SCFV-PCD.	Novembro/2017	Março/2018	
2.1. Reunião de planejamento	39.826,67	As Reuniões de planejamento ocorrerão de forma Periódica, para estudos de casos de usuários que estejam passando por vulnerabilidade e risco social. Também será realizado um trabalho preventivo com as famílias.	Dezembro/2017	Outubro/2018	
2.2. Prestação de Contas	39.826,67	Apresentação da Prestação de Contas referente ao recurso recebido será: através de relatórios, notas fiscais e extratos bancários. (Modelos de prestação de contas da SETADES)	Novembro/2017	Outubro/2018	

Nº PROC. 73000440  
Fls. 164  
Rub. 1.000.2

Kirella Casan

*[Handwritten signature]*



## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefex (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): R\$ 39.826,67
			Início	Término	
1.0. Celebração de Termo de Fomento	Celebração de Termo de Colaboração, a Liberação do Recurso e a aquisição de 01 (um) Veículo, solicitado neste plano.	39.826,67	Novembro/2017	Dezembro/2017	
1.1. Reunião de planejamento e avaliação das atividades.	As Reuniões de planejamento e avaliação ocorrerão de forma Trimestral, tendo início no mês de Dezembro de 2017 e término em outubro de 2018. Nas duas primeiras reuniões acontecerá o planejamento das atividades, agendamento de visitas, monitoramento e avaliação. Com relação às demais reuniões serão para monitoramento e avaliação do desenvolvimento das ações propostas no SCFV executadas no período.	39.826,67	Novembro/2017	Dezembro/2017	
2.0. Realização de Oficinas Socioeducativas	Oficina de artesanato – As oficinas serão divididas em quatro grupos, sendo dois no matutino e dois no vespertino. Cada grupo será atendido duas vezes por semana. Os grupos possuem em média 5 e 23 usuários. Esta oficina acontecerá nos meses de fevereiro a junho de 2018. Com duração 5 meses.  Oficina de Pintura – Serão divididas em quatro grupos, sendo dois no matutino e dois no vespertino, cada grupo será atendido duas vezes por semana. Os	39.826,67	Dezembro/2017	Outubro/2018	

*Valério*

*Handwritten signature*

N.º PROC. 79111460  
Fls. 165  
Rub. *Handwritten*



## APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

	grupos terão em média 5 e 23 usuários. Acontecerão nos meses de julho a outubro 2018. Com duração 4 meses.			
2.1. Prestação de Contas dos Serviços Realizados	Apresentação da Prestação de Contas dos Serviços Realizados será: através de relatórios de presenças dos usuários, atividades desenvolvidas, reuniões da equipe sócio assistencial da entidade o Assistente Social e a Educadora Social para planejamento e avaliação das atividades.	39.826,67	Novembro/2017	Outubro/2018

*Mirabela Casan*

Nº PROC. 79111445  
Fls. 166  
Rub. Jun 2



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº PROC. 73111460

Fis. 167

Rub.

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	39.826,67
<b>TOTAL</b>		<b>39.826,67</b>

#### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de 01 veículo – Modelo 2017/2018 – Completo; Conforme especificações. Motor Fire 1.0 EVO – 8V Flex; Ar – Condicionado; Computador de bordo; Direção Hidráulica; Airbag Duplo (motorista e passageiro); ABS com EBO; Cintos de Segurança laterais traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos; Banco traseiro bi partido e rebatível com 02 posições para encosto; Apoio de cabeça traseiros, rebaixados e com regulagem de altura; Revestimento externo nas colunas B e C das portas; Revestimento interno em todas as colunas; Rodas de aço estampado 5.5 x 14"	Und	01	39.826,67	39.826,67



## APAE DE VILA VALÉRIO

Nº PROC. 3944442

Fis. 168

Rub. 40072

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
 Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

	com calotas integrais, pneus verde com baixa resistência a rolagem 175/65 R14; Protetor de cárter; Tomada 12V; Válvula antirrefluxo de combustível; Volante com regulagem de altura; Retrovisores externos elétricos; Limpador e lavador dos vidros dianteiro; Para choques na cor do veículo; Travas elétricas; Vidros climatizados verdes; Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista; e demais itens de série.				
	<b>Subtotal</b>				<b>39.826,67</b>
<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>					<b>39.826,67</b>

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018
-	<b>R\$ 39.826,67</b>	-	-	-	-
Maió/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018
-	-	-	-	-	-

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 04 de setembro de 2017.

**MIRELLA CASER**  
PRESIDENTE

Assinatura do Representante Legal



**APAE DE VILA VALÉRIO**

Nº PROC. 73111440  
Fls. 169  
Rub. 44472

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000  
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37  
[apae.vila.valerio@gmail.com](mailto:apae.vila.valerio@gmail.com)

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVADO.

Vitória (ES), Em 07 de novembro de 2017 .

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

*Mirella Caser*